ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2023 A SER CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA – SEMEC, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Estado do Pará, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, Órgão da Administração Direta, com sede na Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro Marco, CEP: 66.095-492 – Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. **MARCO ANTÔNIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.846.704/0001-01, com sede na Rua Siqueira Mendes, nº 45, Bairro Centro, Município de Mocajuba/PA, doravante designada **SEGUNDO PARTÍCIPE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **COSME MACEDO PEREIRA,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4135490 – SEGUP/PA e do CPF nº 327.442.002-63, residente domiciliado no município de Mocajuba/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEC,** neste ato representado pela Sra**. MARIA LUCILENE GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE,** brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1466997 e do CPF nº 265.928.272-20, residente e domiciliada no Município de Mocajuba, considerando a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, e ainda, o que dispõe a Lei Federal 7.210 de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, e na melhor forma de direito, **RESOLVEM,** de comum acordo celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a implementação da oferta de ensino da educação básica no Centro de Recuperação Regional de Mocajuba, por meio da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, a fim de atender o disposto no art. 11, IV da Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal e a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO

A oferta de educação para jovens e adultos em estabelecimentos prisionais obedecerá aos seguintes fundamentos:

a) Será considerada como atividade prioritária dentro da rotina de funcionamento dos estabelecimentos prisionais, admitindo-se a sua supressão apenas por motivos de saúde, comparecimento em convocações judiciais de qualquer espécie, ações de revista

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740477

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047 Dados: 2023.08.01 10:15:49 -03'00'

ou outras situações de extrema relevância que importem em comprometimento da segurança das pessoas envolvidas na atividade, dentro das unidades prisionais;

b) Estará calcada na legislação educacional vigente no país, na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e serão extensivos aos presos provisórios, condenados, e àqueles que cumprem medidas de segurança;
c) Será financiada com as fontes de recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre as quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), destinados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos e, de forma complementar, com outras fontes estaduais e/ou federais;
d) Estará associado às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesses espaços;
e) Preverá atendimento diferenciado de acordo com as especificidades de cada medida e/ou regime prisional, considerando as necessidades de inclusão e acessibilidade, bem como as peculiaridades de gênero, raça e etnia, credo, idade e condição social da população atendida;
f) Poderá ser realizada mediante vinculação a unidades educacionais e a programas que funcionem fora dos estabelecimentos prisionais;
g) Desenvolverá políticas de elevação de escolaridade associadas à qualificação profissional, articulando-as, também, de maneira intersetorial, a políticas e programas destinados a jovens e adultos;
h) Contemplará, sempre que possível, o atendimento em todos os turnos;
i) Será ofertada com calendário letivo de aulas com início e término simultâneo, sempre que possível, em todas as unidades prisionais, no período de segunda a sexta-feira, respeitadas as interrupções decorrentes de feriados oficiais nacionais, estaduais e/ou municipais ou datas facultativas decorrentes de ato do Poder Executivo;
j) Será organizada de modo a atender às peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária levando em consideração a flexibilidade prevista no art. 23 da Lei nº 9.394/96 (LDB);
k) Estará incluída nos projetos e programas governamentais destinados a EJA, que tenham por finalidade o provimento de materiais didáticos e escolares, apoio pedagógico e alimentação dos estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS UNIDADES PRISIONAIS OBJETO DO ACORDO

A unidade prisional objeto do presente instrumento será o Centro de Recuperação Regional de Mocajuba.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1 Competem conjuntamente à SEAP e ao Município de Mocajuba:

a) Contribuir para o bom funcionamento da atividade de educação no estabelecimento prisional, objeto do presente instrumento, assegurando o cumprimento dos padrões e

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:577404
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.08.01 10:16:00

das normas de segurança constantes no Regime Interno das Unidades Prisionais da SEAP, proporcionando, dessa forma, um ambiente seguro e adequado à oferta da educação para profissionais e alunos;

b) Assegurar o atendimento dos reeducandos, respeitando as especificidades de estrutura física, dinâmica de movimentação de presos a aspectos de segurança de cada unidade prisional, com o devido acompanhamento da Diretoria de Reinserção Social, por meio da Coordenadoria de Educação Prisional – CEP;

c) Garantir, na unidade prisional, onde for possível, o Processo Educativo nos dois turnos: matutino e vespertino, com vistas a assegurar a ampla oferta do ensino, inclusive visando atender as pessoas presas que desenvolvam atividades laborais, internas ou externas aos estabelecimentos prisionais;

d) Assegurar o funcionamento do calendário letivo de aulas na unidade de acordo com sua especificidade, garantir período de segunda a sexta-feira, respeitando as interrupções decorrentes de feriados oficiais nacionais, estaduais e/ou municipais ou datas facultativas decorrentes do ato do Poder Executivo;

e) Assegurar que a atividade prioritária da pessoa presa seja o comparecimento à aula, admitindo-se a sua supressão apenas por motivos de saúde, comparecimento em convocações judiciais de qualquer espécie, ações de revista nos estabelecimentos prisionais ou outras situações de extrema relevância que importem em comprometimento da segurança das pessoas envolvidas na atividade, dentro da unidade prisional. Em tudo observado o princípio norteador deste acordo, qual seja: "Aula pretere a tudo";

f) Elaborar e definir as propostas didático-pedagógicas das ações específicas a serem desenvolvidas junto aos educandos, obedecendo à competência legal dos partícipes;

g) Promover acompanhamento sistemático das atividades pedagógicas, por meio de equipe técnica a ser designada pelos partícipes;

h) Promover, periodicamente, formação continuada aos servidores que atuam na educação em ambiente de privação de liberdade, pactuando calendário de frequência no mínimo trimestral, de acordo com as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação de Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade no Estabelecimento Penal, considerando a especificidade desenvolvida pelo presente Acordo;

i) Elaborar e implantar o Projeto Político Pedagógico – PPP que atenda as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos deste Acordo de Cooperação Técnica, por meio de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste instrumento, por meio de comissão de servidores dos órgãos partícipes, designados mediante de ato administrativo para essa finalidade;

j) Utilizar a Certidão Carcerária para efeito de matrícula da pessoa nas unidades de ensino, enquanto a documentação exigida do aluno não estiver disponibilizada. Documento este, que terá o condão de garantir a continuidade dos estudos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;

k) Participar de reuniões periódicas de avaliação e acompanhamento das atividades escolares, na pessoa dos Coordenadores e dos Técnicos das partes;

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:577404
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047

l) Criar alternativas para o atendimento pedagógico, envolvendo ações interdisciplinares e atividades extraclasses;
m) Efetuar o registro da frequência dos docentes e técnicos designados para execução deste Termo de Cooperação e fazer o encaminhamento mensal para o setor competente;
n) Avaliar continuamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas dos docentes do Município de Mocajuba que desenvolvam suas atividades na educação de pessoas presas de acordo com os critérios legais;

4.2. Compete ao Município de Mocajuba:

a) Selecionar o docente e lotá-lo em jornada de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais nos termos da Lei nº 7.442 de 02 de julho de 2010;

b) Estabelecer cronograma periódico de supervisão, na Unidade Prisional atendida por este Termo de Cooperação, com assessoramento técnico e pedagógico, visando o desenvolvimento qualitativo do processo ensino aprendizagem;

c) Fornecer itens oriundos do Programa de alimentação escolar, ficando a SEAP responsável pela logística de recebimento, preparo e distribuição dos alimentos;

d) Efetuar pagamento dos proventos e vantagens devidas ao professor lotado vinculado ao Município de Mocajuba com a finalidade de atender ao presente Acordo de Cooperação Técnica;

e) Guardar sigilo de informações processuais dos alunos, mantendo o compromisso ético-profissional exigido para o trabalho socioeducativo;

f) Atestar o grau de escolaridade das pessoas que não possuam histórico escolar, mediante procedimento padrão apropriado;

g) Assegurar que a avaliação do discente dar-se-á de forma processual e qualitativa, respeitando às especificidades da realidade do Sistema Penitenciário;

h) Assegurar, junto ao corpo docente, a obrigatoriedade do preenchimento do diário de classe, com a frequência diária, bem como o lançamento e entrega de notas e do Plano de Ensino, conforme calendário estabelecido pela coordenação pedagógica;

i) Assegurar, junto aos técnicos do Município de Mocajuba, a obrigatoriedade da entrega trimestral de relatório de atividades desenvolvidas e, mensalmente, a frequência dos professores na unidade escolar a qual as turmas estiverem vinculadas;

j) Designar fiscal para acompanhar, assessorar, avaliar e supervisionar a perfeita execução do objeto do presente instrumento;

k) Avaliar a permanência dos servidores designados para atuarem no presente projeto, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Estadual n° 7.442/10, promovendo a substituição dos mesmos, mediante solicitação justificada pelo Município de Mocajuba e/ou pela SEAP ou quando o servidor não se enquadrar nos requisitos legais estabelecidos neste Acordo;

l) Garantir a continuidade do ensino prestado na Unidade Prisional, efetuando a substituição de professores afastados em razão de concessão de licença, documento de

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.08.01 10:16:20

portaria de lotação/Município de Mocajuba, lotando docente substituto, a titulo de pró-labore, por todo o período de afastamento daquele;

m) Garantir a distribuição de livros para o desenvolvimento das ações educativas nas Unidades Prisionais;

n) Disponibilizar em condições de uso, carteiras, quadros escolares, kits de materiais didático-pedagógicos, acervos entre outros materiais utilizados nos projetos e programas governamentais destinados a EJA, que tenham por finalidade o provimento de materiais didáticos e escolares, apoio pedagógico e alimentação dos estudantes, inclusive equipamentos necessários para o sistema de implantação de telessalas;

o) Implantar, de forma experimental, novas propostas metodológicas que atendam às especificidades educativas na Unidade Prisional tais como: área de conhecimentos, metodologias de telessalas e outras que venham a ser pactuadas entre as partes conveniadas;

p) Certificar os alunos concluintes por meio das Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Pedro Hermans.

4.3. Compete à SEAP:

a) Garantir condições de segurança necessárias no estabelecimento prisional, aos servidores que trabalharão na execução das ações deste Acordo de Cooperação Técnica;

b) Disponibilizar os espaços físicos em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais;

c) Garantir a realização do processo educativo no interior da Unidade Prisional do Estado do Pará, independente da realização de eventos concomitantes, salvo em casos de alta relevância, conforme disposto, na alínea "a" da Cláusula Segunda do presente instrumento;

d) Disponibilizar Policiais Penais para acompanhar as atividades educacionais;

e) Designar servidor (a), por meio da Coordenação de Educação Prisional – CEP, para desempenhar a função de Coordenação Pedagógica em cada unidade prisional em que forem disponibilizadas atividades educativas relacionadas ao Acordo de Cooperação Técnica, o qual ficará responsável por articular a educação junto à direção da unidade prisional, fazer controle de frequência das pessoas privadas de liberdade, realizado pelos docentes, pré-matrícula (triagem), enturmação, controle de frequência dos docentes, construção de relatório mensal das atividades desenvolvidas e implantação do Projeto Político Pedagógico – Educando para a Liberdade – de acordo com a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional da Educação que dispõe sobre Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais e pela Política Nacional de Educação Prisional;

f) Solicitar ao Município de Mocajuba, por meio de relatórios e/ou nota técnica, a substituição de servidores – professores e técnicos – designados para atuarem no

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:577404
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047

presente Acordo, que não cumpram os critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 7.442/2010 e/ou no presente instrumento;

CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do presente Acordo de Cooperação Técnica serão exercidos por servidores da SEAP e do Município de Mocajuba, indicados especificamente para este fim, nomeados por meio de portaria, os quais tem por atribuições aquelas elencadas no art. 6º do Decreto Estadual nº 870/2013, além do dever de acompanhar, fiscalizar e apresentar relatório quando solicitado, sobre a execução do objeto, observando se as partes signatárias estão cumprindo regularmente com as obrigações pactuados, e ainda terão as seguintes obrigações:

a) Conhecer minuciosamente os termos do Acordo de Cooperação e zelar pelo seu cumprimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Levar ao conhecimento dos partícipes, por escrito, sempre que surgirem problemas e/ou irregularidades na execução do instrumento;
c) Tomar as providências que estejam sob sua alçada para resolução de eventuais problemas ou inexecuções do instrumento e encaminhar ao setor responsável àquelas que fugirem à sua competência;
d) Registrar eventuais sugestões de alteração que possam surgir durante o curso da execução do instrumento, acompanhados das justificativas pertinentes;
e) Apresentar relatório de cumprimento do objeto imediatamente, em até 30 (trinta) dias depois de findo o prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O desenvolvimento das ações do presente Acordo de Cooperação Técnica ocorrerá a cargo dos órgãos partícipes, não havendo previsão de repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará de **01/08/2023 a 01/08/2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se as partes assim acordarem.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, denunciado e rescindido a qualquer momento, de comum acordo entre os partícipes, ou quando do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, através de Termo Aditivo, sendo obrigatória a comunicação oficial entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pela **SEAP**, no Diário Oficial do Estado, no prazo de **10 (dez)** dias contados da sua assinatura, na forma do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:577404

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047 Dados: 2023.08.01

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Belém/PA, de de 2023.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.08.01 10:16:52 -03'00'

MARCO ANTÔNIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

COSME MACEDO PEREIRA:32744200263
Assinado de forma digital por COSME MACEDO PEREIRA:32744200263
Dados: 2023.07.31 11:19:59 -03'00'

COSME MACEDO PEREIRA
Prefeito Municipal de Mocajuba

MARIA LUCILENE GUIMARAES DE ALBUQUERQUE:26592827220
Assinado de forma digital por MARIA LUCILENE GUIMARAES DE ALBUQUERQUE:26592827220
Dados: 2023.07.31 11:21:08 -03'00'

MARIA LUCILENE GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC

TESTEMUNHAS:

1ª..... 2º .....
CPF nº CPF nº

PLANO DE TRABALHO

Modalidade: Acordo de Cooperação Técnica
Objeto do Convênio: Oferta de ensino da Educação Básica no Centro de Recuperação de localizado no município de Mocajuba-PA.
Período de Vigência: 01/08/2023 a 01/08/2025.
Fiscal do Convênio: SEAP: Evandro Pereira de Lima

1. DADOS DOS PARTICIPES:

Proponente: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP	**CNPJ:** 05.929.042/0001-25		
Endereço: Av. João Paulo II, 602, Marco.			
Cidade: Belém	**Estado:** Pará	**CEP:** 66.010.105	**DDD/Telefone:** (91)3239-4297
Nome do Responsável: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES			**CPF:** 462.525.762-04
CI/Órgão: 13827/PM/PA	**Cargo/Função:** Secretário de Estado de Administração Penitenciária.		

Concedente: Prefeitura Municipal de MOCAJUBA	**CNPJ:** 05.846.704/0001-01		
Endereço: Rua Siqueira Mendes, 45, Bairro Centro, Município de Mocajuba/PA.			
Cidade: MOCAJUBA	**Estado:** Pará	**CEP:** CEP: 68420-000	**DDD/Telefone:** (91) 3796-1407
Nome do Responsável: COSME MACEDO PEREIRA			**CPF:** 327.442.002-63
CI/Órgão: 4135490-SEGUP/PA	**Cargo/Função:** PREFEITO MUNICIPAL		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

	Período de Execução	
3.1- Título do Projeto: Oferta de ensino da educação básica no Centro de Recuperação de Mocajuba.	**01/08/2023**	**01/08/2025**

3.2- Identificação do Objeto:

O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica estabelece um regime de estreita cooperação técnica entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:577404

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.08.01 10:17:31

e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação– **SEMEC** no âmbito de suas respectivas esferas de competências visando envidar esforços no atendimento a internos (as) custodiados (as) em unidade prisional localizada na circunscrição do município de Mocajuba, objetivando a formalização da oferta de ensino da Educação Básica, por meio da modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Centro de Recuperação localizado no referido município.

3.3- Justificativa do Objeto:

De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu **artigo 205:** A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Nesse sentido proporcionar a educação com base na democracia, visto que a educação é um dos direitos fundamentais do ser humano.

Vale ressaltar que a lei de Diretrizes e bases da Educação 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, em seu primeiro artigo define onde a educação acontece e cita que: Art. 1º. **A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.** Ou seja, seu texto desmistifica o conceito restrito de que a educação só acontece na escola, trazendo um significado mais amplo para o termo, o de construção de cidadania, de que a educação não se limita aos muros da escola, ocorre em todos os locais nos quais os homens e mulheres convivem e interagem entre si.

A Lei de Execução Penal em seu Artigo 83, também versa acerca da oferta de educação, elencando-o como um direito da pessoa privada de liberdade, permitindo-lhe remir por estudo os dias registrados em frequência escolar, na proporção de um dia para cada 12 horas estudadas.

Nesse sentido, a universalização da educação só é possível a partir da articulação de parcerias entre as secretarias municipais e estaduais, principalmente no que se refere à ampliação da oferta da alfabetização e educação de jovens e Adultos – EJA, nos estabelecimentos prisionais, ampliando desta forma o acesso à produção de conhecimento a clientela privada de liberdade, no caso em específico, o município de Mocajuba-PA.

4. OBJETIVOS:

4.1 - GERAL:

- Implementar a oferta de ensino da Educação Básica, por meio da Educação de Jovens e Adultos – EJA no Centro de Recuperação localizado no município de Mocajuba, a fim de criar condições para que o reeducando se desenvolva no processo ensino aprendizagem, ampliando seu domínio da leitura e escrita.

4.2 - ESPECÍFICOS:

- Desenvolver o ensino da EJA com qualidade, para as pessoas privadas de liberdade visando reinseri-las no contexto social, valorizando sua cultura e seu conhecimento;
- Levar o reeducando a compreender a importância de se aprender a arte da leitura e escrita, sendo capaz de levar tais conhecimentos para sua vivência diária;

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:577404 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047 Dados: 2023.08.01 10:17:48 -03'00'

- Monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas por meio de visitas técnicas da coordenação da Coordenadoria de Educação Prisional - CEP e SEMEC.

5. METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Implementar a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA

5.1 - INDICADORES

- Quantidade de atendidos em cada meta
- Lista de presença nas aulas
- Fotos (perseverando o direto de imagem de PPLs)
- Pesquisa de satisfação na conclusão das atividades anuais
- Relatório de conclusão da cooperação técnica.

6. METODOLOGIA

A oferta de educação para jovens e adultos em estabelecimentos prisionais, será considerada como atividade prioritária dentro da rotina de funcionamento do estabelecimento prisional, admitindo-se a sua supressão apenas por motivos de saúde, comparecimento em convocações judiciais de qualquer espécie, ações de revista ou outras situações de extrema relevância que importem em comprometimento da segurança das pessoas envolvidas na atividade, dentro da Unidade Prisional.

Está calcada na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e serão extensivas aos presos provisórios, condenados, e àqueles que cumprem medida de segurança; financiada com as fontes de recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre as quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB), destinados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA e, de forma complementar, com outras fontes estaduais e/ou federais.

Associada às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesse espaço;

A ação educativa será ofertada com calendário letivo de aulas com início e termino simultâneo, sempre que possível, em todas as unidades Prisionais, e com a educação regular, no período de segunda a sexta-feira, respeitadas as interrupções decorrentes de feriados oficiais nacionais, estaduais e/ou municipais ou datas facultativas decorrentes de ato do Poder Executivo; organizada de modo a atender às

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740477
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.08.01

peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária levando em consideração a flexibilidade prevista no art. 23 da Lei nº 9.394/96 (LDB); incluída nos projetos e programas governamentais destinados a EJA, que tenham por finalidade o provimento de materiais didáticos e escolares, apoio pedagógico e alimentação dos estudantes.

Para a garantia do direito a educação através da atividade supracitada será necessário o apoio da equipe de segurança que atuará no deslocamento das PPL's até os ambientes de aplicação das ações, segurança e revista, no mínimo de 7 policiais penais. Das três salas de aula, uma possui grade, deixando o professor em espaço específico, e duas não possuem, contudo, contam com câmera de monitoramento. Todas as três salas são climatizadas e com banheiros.

As turmas da EJA serão atendidas por etapas, em escola do município, conforme demonstrado a seguir:

- As turmas de 1ª, 2ª,3ª e 4ª Etapas serão vinculadas à EMEF Padre Pedro Hermans, situada à Rua Alfredo Barradas, s/n – Bairro Pranchinha, Mocajuba - PA, 68420-000.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO: Distribuição Oferta x Vaga no Centro de Recuperação do Município:

7.1 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração		Nº alunos
			Unidade	Quantidade	Início	Término	
Implementar a modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA	1ª Etapa – Fundamental	Tarde – Sala 01	Turmas	1	01/08/2023	01/08/2025	15
	2ª Etapa - Fundamental	Tarde – Sala - 02	Turmas	1	01/08/2023	01/08/2025	15
	2ª Etapa - Fundamental	Tarde – Sala - 03	Turmas	1	01/08/2023	01/08/2025	15
	3ª Etapa - Fundamental	Manhã – Sala - 01	Turmas	1	01/08/2023	01/08/2025	15
	3ª Etapa - Fundamental	Manhã – Sala - 02	Turmas	1	01/08/2023	01/08/2025	15

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.08.01 10:18:06 -03'00'

	4ª Etapa - Fundamental	Manhã – Sala 03	Turmas	1	01/08/2023	01/08/2025	15

8. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE:

Na qualidade de representante legal da **Convenente**, declaro para os devidos fins de direito e de prova, junto à **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP,** para os efeitos e sob as penas de lei, que o desenvolvimento das ações do presente Acordo de Cooperação Técnica, à qual se vincula o presente plano de trabalho, correrá a cargo dos órgãos partícipes, não havendo previsão de repasse de recursos entre as partes.

Belém/PA, ____de _____2023.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.08.01 10:18:16 -03'00'

Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

9. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE:

Belém/PA, ___de _____2023.

COSME MACEDO PEREIRA:32744200263
Assinado de forma digital por COSME MACEDO PEREIRA:32744200263
Dados: 2023.07.31 11:22:48 -03'00'

Cosme Macedo Pereira
Prefeito Municipal De Mocajuba-PA

MARIA LUCILENE GUIMARAES DE ALBUQUERQUE:26592827220
Assinado de forma digital por MARIA LUCILENE GUIMARAES DE ALBUQUERQUE:26592827220
Dados: 2023.07.31 11:24:17 -03'00'

Maria Lucilene Guimarães De Albuquerque
Secretária Municipal de Esporte e Cultura

PORTARIA Nº: 05963/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA
Origem: VITÓRIA DO XINGU;
Destino: BELÉM;
Período: 18/07/2023 a 20/07/2023;
Diária(s): 2 e ½ (duas e meia);
Servidor(es):
Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
5971258; ANDERSON MELO DE OLIVEIRA MELO; POLICIAL PENAL;
Objetivo: CONDUZIR A VTR.
5825407; LINDINALDO DE MELO BANDEIRA; AGENTE PENITENCIÁRIO;
Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
5953955; ALIEZIO SOUSA SOARES; POLICIAL PENAL;
Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
5178770; NATALICIA LUZ DOS SANTOS LEAL; AGENTE PENITENCIÁRIO;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 969384

PORTARIA Nº: 06038/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA
Objetivo: ESCOLTAR PPL, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI.
Origem: BELÉM;
Destino: SANTARÉM;
Período: 28/07/2023 a 02/08/2023;
Diária(s): 5 e ½ (cinco e meia);
Servidor(es):
54185858; VICENTE MACIEL DA SILVA NETO; POLICIAL PENAL;
5931207; MARCOS VINICIUS DA COSTA VILA NOVA; POLICIAL PENAL;
5973400; WIJANITA REGIA DA SILVA CUNHA; POLICIAL PENAL;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 969377

PORTARIA Nº: 05964/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA
Origem: TUCURUÍ;
Destino: SANTA IZABEL DO PARÁ;
Período: 20/07/2023 a 21/07/2023;
Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);
Servidor(es):
Objetivo: ESCOLTAR PPLS, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
5970444; DAYANE CRISTINE MARTINS DA SILVA; POLICIAL PENAL;
Objetivo: ESCOLTAR PPLS, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
5892121; ANDERSON DA SILVA PEREIRA; GERENTE;
Objetivo: CONDUZIR A VTR.
57210805; JOSE DOS SANTOS TOCANTINS DE MORAES; MOTORISTA;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 969379

PORTARIA Nº: 04812/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA
Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA APRESENTAÇÃO EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.
Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ;
Destino: ACARÁ;
Período: 21/06/2023 a 21/06/2023;
Diária(s): ½ (meia diária);
Servidor(es):
5970666; GUILHERME VICTOR CUNHA TAVARES; POLICIAL PENAL;
5970355; CARLOS ARTHUR SANTOS PEREIRA; POLICIAL PENAL;
5970405; TAISE PEREIRA DA CRUZ; POLICIAL PENAL;
5970897; WOSHINGTON DA SILVA BRITO; POLICIAL PENAL;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 969380

PORTARIA Nº: 05969/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA
Objetivo: CONDUZIR VTR COM PPL PARA PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INTRUÇÃO E JULGAMENTO.
Origem: MARITUBA;
Destino: TAILÂNDIA;
Período: 12/07/2023 a 12/07/2023;
Diária(s): ½ (meia diária);
Servidor(es):
5898661; EDINELSON MORAES DE FIGUEIREDO; MOTORISTA;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 969370

PORTARIA Nº: 05193/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA
Objetivo: FISCALIZAÇÃO DE PPLS COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO, DANDO SUPORTE OPERACIONAL DURANTE A OPERAÇÃO VERÃO 2023.
Origem: BELÉM;
Destino: SALINÓPOLIS;
Período: 14/07/2023 a 17/07/2023;
Diária(s): 3 e ½ (três e meia);
Servidor(es):
5954216; NATHANAEL PATRIK BARBOSA FERREIRA PEQUENO; POLICIAL PENAL;
5905510; ANDRE BRANDAO DE OLIVEIRA; POLICIAL PENAL;
57209992; JOSE JULIO PAULINO JUNIOR; POLICIAL PENAL;
5950168; THIAGO ROBERTO AZEVEDO DE ALBUQUERQUE; POLICIAL PENAL;
5950076; JULIO SILVA TAVARES; POLICIAL PENAL;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 969373

PORTARIA Nº: 05249/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA
Origem: MOCAJUBA;
Destino: TUCURUÍ;
Período: 29/06/2023 a 29/06/2023;
Diária(s): ½ (meia diária);
Servidor(es):
Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
5971114; ALESSANDRO LUIS LOBATO COUTINHO; POLICIAL PENAL;
Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
5973293; RICARDO SOUZA SOARES; POLICIAL PENAL;
Objetivo: CONDUZIR VTR COM PPL, EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA.
5850576; ANDERSON CORREA VIEIRA; MOTORISTA;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 969375

PORTARIA Nº: 06288/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA
Objetivo: ESCOLTAR PPLS, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
Origem: SANTARÉM;
Destino: ORIXIMINÁ;
Período: 01/08/2023 a 03/08/2023;
Diária(s): 2 e ½ (duas e meia);
Servidor(es):
5974885; DANIEL KRUGER BRITTES; POLICIAL PENAL;
5970632; DIEGO LIMA DE ALMEIDA; POLICIAL PENAL;
5954010; EVA LUIZA SALES DA PAIXAO; POLICIAL PENAL;
5918569; HERCULES AGUIAR LIMA; POLICIAL PENAL;
5851955; JOUBERT CRISTYAN FARIAS LIRA; POLICIAL PENAL;
5938808; FRANCISCO BARROSO SILVA; POLICIAL PENAL;
5971393; MOACIR RIBEIRO DOS SANTOS FILHO; POLICIAL PENAL;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 969301

OUTRAS MATÉRIAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2023.
Data de Assinatura: 01/08/2023.
Vigência: 01/08/2023 a 01/08/2025
Justificativa: O presente instrumento tem por objeto a implementação da oferta de ensino da educação básica no Centro de Recuperação de Mocajuba, por meio da modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.
Partes:
Primeiro partícipe: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.
Segundo partícipe: Prefeitura Municipal de Mocajuba/Pa/SEMEC.
Nome do Ordenador: Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

Protocolo: 969400

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA

PORTARIA Nº 454 DE 31 DE JULHO DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 138, da Constituição do Estado do Pará, c/c o Art. 34, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura, aprovado pelo Decreto nº 1.434, de 13 de dezembro de 2004,
R E S O L V E:
CONCEDER, de acordo com o Art. 74 da Lei nº 5.810 de 24.01.94, 30 (trinta) dias de férias consecutivos aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de SETEMBRO/2023.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5965212/1	Alerson Bruno Santos Barros	17.03.2022 a 16.03.2023	01.09.2023 a 30.09.2023
57190766/1	Mizanara de Souza Ferreira	03.02.2021 a 02.02.2022	11.09.2023 a 25.09.2023
80845885/1	Nídia de Cássia Moraes da Silva	13.06.2022 a 12.06.2023	11.09.2023 a 10.10.2023
80845894/1	Ronald Araújo da Costa	17.06.2022 a 16.06.2023	11.09.2023 a 10.10.2023
57193082/1	Tarcisio Silva Tomaz	24.01.2022 a 23.01.2023	11.09.2023 a 10.10.2023

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado de Cultura, em 31 de julho de 2023.
URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Cultura/SECULT

Protocolo: 969225

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO: 1
PROCESSO No: 2020/489749
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023
JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual excepcional para o acréscimo de quantitativo e, consequentemente, a alteração do valor contratual.
Ficam acrescido ao contrato: 20 aparelhos desumidificadores de ar; em função do acréscimo de quantitativo, que corresponde a 100% (cem por cento) do objeto original do contrato, considera-se como novo valor contratual o importe de R$ 93.351,00 (noventa e três mil trezentos e cinquenta e um reais).
A alteração toma como referência as hipóteses excepcionais previstas na Decisão nº 215/99, do Tribunal de Contas da União.
Projeto Atividade: 7590 Fonte de recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários) Natureza da Despesa: 449052 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PTRES: 157590 PI: 103000AEMPE AÇÃO: 285850 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.391.1503-7590.
CONTRATO No: 003
EXERCÍCIO: 2023
CONTRATADO: LICEQ DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 23.025.061/0001-09.
ENDEREÇO:
Rua Anambés, 77 Bairro Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná
ORDENADOR: Bruno Chagas Da Silva Rodrigues Ferreira

Protocolo: 969495